



Câmara Municipal de Marataízes

CONTRATO Nº 01/2023

Adesão a ata de registro de preços da Prefeitura Municipal de Iconha 031/2022, processo 011.872/2021 – Pregão Presencial 053/2021- Carona

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CMMEES E A EMPRESA EVOLUTION MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO EIRELI, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, com sede a Av. Francisco Lacerda de Aguiar, nº 113, CEP 29.345-000, Centro, Marataízes/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 01.618.430/0001-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Exmo. Sr. **WILLIAN DE SOUZA DUARTE** e, de outro lado, a empresa **EVOLUTION MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 26.865.120/0001-45, com sede a Rua Nestor Gomes, nº 96, 2º andar, Centro, Marataízes/ES, CEP 29.345-000, telefone (28) 99926-5552, e-mail Evolution.med.st@gmail.com, neste ato representado legalmente pela Sra. **EVVELYN RHAYANI ALVES DA SILVA**, CPF nº 147.253.697-56 e RG nº 3.408.244, SPTC/ES, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO**, resultante do processo de adesão à ata de registro de preços nº 031/2022, oriundo do processo nº 011.872/2021 de conformidade com a Lei 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada em Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho, a fim de atender a Câmara Municipal de Marataízes – Departamento de Recursos Humanos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da rubrica orçamentária 000001000001.0103100012.001 – Manutenção das Atividades da Câmara, elemento de 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, do orçamento da Câmara Municipal de Marataízes, exercício de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

1



Autenticar documento em <http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 310032003100350036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves

Autenticar documento em <http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 310032003100390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





Câmara Municipal de Marataízes

3.1. A assessoria em segurança do trabalho e medicina do trabalho será com Revisão do LTCAT sempre que houver necessidade de alteração em função de mudanças no ambiente de trabalho;

3.2. Realização dos serviços destinados à execução do PCA e PCMSO: monitoramento dos exames médicos ocupacionais específicos a cada função e/ou atividade, exames admissionais, demissionais, periódicos, de mudança de função e retorno ao trabalho, elaboração do cronograma de convocação periódica dos funcionários para exames médicos, elaboração do relatório anual do PCMSO, avaliação dos exames complementares específicos à função / atividade;

3.3. Os laudos de readaptação e avaliação de servidor para exercício ou não de sua função deverão ser efetuados por médico do trabalho em local apropriado na sede/unidade da contratada.

3.4. É de responsabilidade da contratada que o médico que efetuará o exame clínico dispõe de todos os equipamentos necessários para realização de seu trabalho;

3.5. O médico que efetuar o exame clínico deverá emitir o laudo em 03 (três) vias, sendo 01(um) para o servidor e 02 (duas) para a municipalidade contendo:

- I. Nome do servidor;
- II. Matrícula;
- III. Função exercida, com sua descrição;
- IV. Motivo para não exercício da função;
- V. Função similar sugerida.

3.6. O exame clínico para homologação de atestado (absenteísmo) ocorrerá quando o servidor apresentar atestado médico em desacordo com o Estatuto do Servidor Público Municipal ou na ausência de previsão legal, por ato da Contratante, por motivo de doença, acidente de natureza ocupacional ou não e licença maternidade;

3.7. O médico responsável, deverá após o exame, manifestar-se através de laudo a ser anexado ao processo encaminhando em seguida ao Setor de Recursos Humanos;

3.8. A avaliação clínica para o retorno ao trabalho se dará da seguinte forma:

I. O exame deverá ser realizado obrigatoriamente no 1º (primeiro) dia de retorno à atividade do servidor ausente, por período igual ou superior a 30 (trinta) dias, por motivo de doença, acidente de natureza ocupacional ou não e licença maternidade;

II. Para a realização de exame de retorno ao trabalho deve ser considerada principalmente a avaliação clínica voltada para a patologia que motivou o afastamento do trabalho e os respectivos exames complementares julgados necessários;

III. Caso o Médico do Trabalho, constate que o servidor não apresenta condições de retornar ao trabalho, este será, imediatamente, reencaminhado ao INSS, conforme o caso, para reabertura de benefício;

IV. Após o exame clínico o médico deverá emitir um laudo a ser anexado ao processo e encaminhado em seguida ao Setor de Recursos Humanos no prazo máximo de 2



Autenticar documento em <http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 310032003100350036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves

Autenticar documento em <http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 310032003100390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





Câmara Municipal de Marataízes

(dois) dias a contar a partir da data do recebimento do processo pela empresa responsável.

3.9. Emissão do Comunicado de Acidente de Trabalho (CAT);

3.10. Análise pericial para homologação dos atestados médicos dos servidores municipais (absenteísmo) e para realização dos exames ocupacionais, a CONTRATADA deverá manter em sua sede um médico do trabalho coordenador do PCMSO para execução das análises periciais por 3 (três) vezes na semana, de acordo com a necessidade de atendimentos, com carga horária mínima de 4 (quatro) horas diárias, podendo se estender com a necessidade dos exames diários.

3.11. Para realização de exames de audiometria e realização dos serviços destinados à execução do PCA, a CONTRATADA deverá manter em sua sede 1 (um) fonoaudiólogo (a), 3 (três) vezes na semana, de acordo com as necessidades de atendimento, com carga horária mínima de 4 (quatro) horas diárias, podendo se estender com a necessidade dos exames diários.

3.12. Analisar e emitir parecer, com base no laudo médico da perícia médica, sobre as atribuições que o servidor readaptado exercer;

3.13. Elaboração, emissão e monitoramento de documento base do perfil profissional previdenciário (PPP) e enquadramento das funções avaliadas em relação à aposentadoria especial, quando necessitado;

3.14. Assessoria à Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), quando instalada, valendo-se ao máximo de suas observações, além de apoiá-la, treiná-la e atendê-la, conforme dispõe a NR 5;

3.15. Treinamentos sobre aspectos técnicos e legais preconizados nas normas regulamentadoras com abrangência a todos os serviços municipais envolvidos direta ou indiretamente nos seguintes temas:

a) Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho;

b) Após a entrega de equipamentos de proteção individual (EPI's), orientar e treinar os trabalhadores sobre o uso adequado guarda e conservação;

c) Manuseio de materiais perfuro-cortantes aos servidores do setor de copa-cozinha e jardinagem.

d) Todos os treinamentos de acordo com as NR (normas regulamentadoras).

e) Treinamentos a princípios de Combate a Incêndio.

3.16. Assistência técnica em Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho, nas demandas internas e judiciais;

3.17. Realizar relatório individual de equipamentos de proteção individual, por função, a serem utilizados pelos servidores, bem como a fiscalização mensal no que tange ao





Câmara Municipal de Marataízes

cumprimento pelos servidores da utilização do EPI e execução de suas atividades conforme plano de cargos, evitando-se o desvio de função;

3.18. A contratada emitirá, mensal e/ou anualmente, relatório de acompanhamento das orientações constantes do programa de controle médico e saúde ocupacional (PCMSO - NR 7), Programa de Conservação Auditiva (PCA), programa de prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) - NR 9), Perfil Profissiográfico previdenciário (PPP) e equipamento de Proteção Individual (EPI), encaminhando para ao Setor de Recursos Humanos os gargalos encontrados, com as devidas orientações e indicação do servidor que não estiver cumprindo as normas de segurança, que deverá ser devidamente notificado no ato da constatação da irregularidade.

3.19. Realizar vistoria e emitir laudos para atividades de medidas de segurança contra Incêndio e Pânico, nas dependências de todos os setores da Câmara Municipal de Marataízes, atividades de sistema de iluminação de emergência, sistema de sinalização de emergência, sistema de proteção por extintores, sistema de proteção por hidrantes e mangotinhos, entre outros laudos que possam ser emitidas por profissional habilitado em segurança do trabalho.

3.20. Para as demandas relacionadas à Segurança do Trabalho, a contratada deverá manter no município 3 (três) vezes na semana, em tempo integral, 01 (um) técnico em segurança do trabalho e 2 (dois) vezes na semana, em tempo integral 01 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho, para orientações, palestras, treinamentos na área de segurança, saúde e qualidade de vida, Assessoria e Consultoria as demandas da Câmara Municipal.

3.21. A prestação dos serviços poderá ser executada de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 7h às 11h e de 12h30min as 16h30min, ou conforme acordados entre a Contratada e o Setor de Recursos Humanos.

3.22. Será de responsabilidade da contratada observar os feriados e pontos facultativos do município para programação da execução dos serviços.

3.23. Laudo Técnico de condições ambientais do trabalho - LTCAT e laudos setoriais e individuais de insalubridade e periculosidade

3.23.1. Avaliação, elaboração e emissão de Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT compreendendo laudos setoriais e individuais, por Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho, para fins de comprovação da exposição a agentes nocivos prejudiciais à saúde ou integridade física do servidor da Câmara Municipal de Marataízes, assim como, a caracterização ou a ausência de insalubridade e periculosidade atendendo ao seguinte:

I. O objetivo da avaliação será pautado na expressão da extensão dos trabalhos executados, necessariamente, abrangendo a caracterização das ocorrências de trabalhos em conformidade com as NR's Portaria MTB 3.214/1978 e do Decreto N°. 93.214, de 14 de outubro de 1986, abrangendo análise dos riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes, bem como as legislações vigentes quando da celebração da prestação dos serviços;



Autenticar documento em <http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 310032003100350036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Autenticar documento em <http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 310032003100350036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

ICP
Brasil





Câmara Municipal de Marataízes

II. Medições dos agentes nocivos identificados, através de equipamentos adequados e devidamente calibrados, assim como por análises laboratoriais;

III. Verificação das etapas do processo operacional, com sua descrição minuciosa, para efeito de avaliação qualitativa, os possíveis riscos ocupacionais, o tempo e o tipo de exposição ao risco;

IV. O documento do LTCAT deverá conter:

- a) Identificação da instituição; razão Social; CNPJ; endereço contido no CNPJ; Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE; ramo de atividade de acordo com o quadro I da NR 4; número de servidores e sua distribuição por sexo;
- b) Descrição das atividades da instituição;
- c) Descrição do ambiente de trabalho;
- d) Divisão de áreas com suas respectivas funções e descrição básica da atividade de cada área;
- e) Quadro de reconhecimento dos riscos, divididos por função (ou grupo de funções homogêneas de exposição-GHE) contendo as seguintes informações referentes a esta função:

1. Secretaria;
2. Função;
3. Números de Servidores por função;
4. Turno de trabalho;
5. Descrição da atividade da função;
6. Descrição do posto de trabalho;
7. Condições ambientais do posto de trabalho contendo informações tais como: tipo de piso, iluminação, ventilação e demais informações estruturais necessárias;
8. Indicação das medidas necessárias de proteção individual e coletiva;
9. Identificação dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC's a serem utilizados pelos empregados. Esses equipamentos devem conter o número do Certificado de Aprovação - CA e avaliação do nível de eficácia de proteção, indicando, inclusive, se o EPI e o EPC são eficazes na proteção aos agentes de risco detectados, concluindo com "SIM" ou "NÃO";
10. Tabela contendo os riscos e exposição;
11. Tipo de exposição por risco (habitual, permanente, intermitente e ocasional);
12. Nível de exposição a agentes nocivos para efeito de recolhimento de percentual para aposentadoria especial a ser informado na Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP;
13. Fundamentação científica e abordagem da legislação pertinente sobre os riscos identificados, na apresentação explícita das conclusões sobre os efeitos dos agentes classificados insalubres ou perigosos e os valores dos correspondentes adicionais, descrevendo os efeitos da exposição aos agentes de risco e a sua fundamentação legal.

V. Quadro geral de riscos (avaliação qualitativa) contendo os riscos encontrados na Câmara Municipal de Marataízes, suas fontes geradoras e informações complementares sobre o risco e os métodos de controle possíveis e/ou existentes;





Câmara Municipal de Marataízes

VI. Avaliação quantitativa dos riscos existentes contendo as funções avaliadas, os resultados e os limites de tolerância contidos na NR 15, os equipamentos utilizados, os métodos utilizados e a comprovação da calibração;

VII. Conclusão sobre a existência ou não de insalubridade e periculosidade. Caso exista, indicar quais as funções que deverão receber o agente causador e a porcentagem do adicional a ser pago;

VIII. Assinatura do responsável pela elaboração do LTCAT e assinatura do responsável pelas informações fornecidas pela empresa; Nome e identificação do profissional responsável pela elaboração do laudo, número de registro no respectivo Conselho.

OBSERVAÇÕES: Cada local avaliado deverá ter sua conclusão independente dos demais, na qual deverão constar os nomes dos servidores que fizerem jus ao adicional, registrando-se, ao final, uma tabela com os nomes de todos os servidores com seus respectivos locais de trabalho e seu enquadramento quanto à insalubridade ou periculosidade.

3.24. Elaboração de programa de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO).

3.24.1. Planejamento, avaliação, elaboração, implantação, coordenação, assistência técnica ao desenvolvimento e emissão do relatório anual do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO;

3.24.2. Confeccionar o PCMSO, com descrição de ações preventivas, descrição dos EPI's a serem utilizados, em atendimento às normativas da NR-7, com descrição completa das atividades desenvolvidas, e ainda elaboração do Quadro III proposto na NR-7;

3.24.3. O documento a ser entregue deverá conter as seguintes informações:

- I. Indicação de exames admissionais a serem realizados por cargo e setor de trabalho;
- II. Indicação de exames periódicos a serem realizados considerando a atividade que realiza o agente de exposição, a idade entre outros;
- III. Indicação de exames demissionais a serem realizados considerando o cargo e atividade desempenhada;
- IV. Indicação de exames de retorno ao trabalho e de mudança de cargo/função a serem realizados;
- V. Assinatura do relatório efetuado pelo médico do trabalho responsável.

3.25. Elaboração de programa de prevenção de riscos ambientais (PPRA) e mapa de risco.

3.25.1. Avaliação, elaboração, implantação, coordenação, assistência técnica ao desenvolvimento e emissão do relatório de avaliação dos resultados do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA compreendendo mapa de risco, com o seguinte formato:



Autenticar documento em <http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 310032003100350036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves

Autenticar documento em <http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 310032003100390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





Câmara Municipal de Marataízes

- a) Completa descrição das ações preventivas, o tipo de EPI com o respectivo número do Certificado de Aprovação, em atendimento às normativas da NR-9;
- b) Assistência técnica em Segurança do Trabalho, nas demandas internas e judiciais;
- c) Medições em caso de riscos químicos e físicos a que estiverem expostos os servidores: vibrações, pressões, ruídos, temperaturas extremas, radiações ionizantes e não-ionizantes, poeiras, fumos, névoas, neblinas, gases ou vapores e iluminância;
- d) O relatório a ser entregue deverá conter as seguintes informações:
 - I. Avaliação e reconhecimento dos riscos ambientais com vistoria detalhada do ambiente de trabalho (internos e externos);
 - II. Descrição e análise física das áreas que compõem a Câmara Municipal de Marataízes;
 - III. Descrição e análise qualitativa e quantitativa dos riscos químicos, físicos e biológicos existentes nos ambientes de trabalho;
 - IV. Orientação sobre o uso de EPI's;
 - V. Elaboração dos mapas de risco, dimensionamento do grau de cada risco e indicação do local para fixação.

3.26. Elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário.

3.26.1. O PPP será preenchido pela CONTRATADA com base nos dados administrativos, funcionais que serão fornecidos pela Câmara Municipal de Marataízes, e pelos dados médicos referenciados no laudo técnico de condições ambientais do trabalho expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho.

3.27. Exames Clínico, Periódicos e Complementares

3.27.1. Realização de exames clínicos e complementares de acordo com PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, para emissão de Atestados de Saúde Ocupacional (admissional, periódicos, retorno ao trabalho, mudança de função e demissional) dos servidores públicos municipais.

a) Os exames a serem realizados serão os discriminados a seguir:

ITEM	ESPECIALIDADE
1	ASO - ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL
2	HM/PLAQ
3	VDRL
4	HBSAG
5	ANTI-HBS
6	HCV
7	EAS
8	EPF
9	ESPIROMETRIA
10	AUDIOMETRIA
11	COPROCULTURAL - CTF
12	PARASITOLÓGICO-MIF
13	VIDEOLARINGOSCOPIA
14	TRIAGEM TOXICOLÓGICA
15	ÁCIDO HIPÚRICO
16	ÁCIDO METIL HIPÚRICO



Autenticar documento em <http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 310032003100350036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves

Autenticar documento em <http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 310032003100390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





Câmara Municipal de Marataízes

17	ACUIDADES VISUAL
18	COLINESTERASE
19	RAIO X
20	ECG
21	PSA
22	GLICEMIA
23	ÁCIDO MANDÉLICO
24	CHUMBO
25	EEG
26	T3
27	T4
28	TSH

OBSERVAÇÕES:

a) Para cada finalidade (admissional, periódicos, retorno ao trabalho, mudança de função e demissional) o médico emitirá o Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, em 3 (três) vias.

b) Durante a execução dos exames periódicos de saúde ocupacional, qualquer doença detectada, ou necessidade de avaliações clínicas/laboratoriais que não tenha relação com doenças ou acidentes ocasionados pelo trabalho ou atividade exercida pelo servidor examinado, esse será encaminhado para a rede pública de saúde - SUS ou para a rede suplementar de assistência à saúde do servidor, por não se configurar agravo de natureza ocupacional.

c) As providências para a realização dos exames periódicos serão adotadas no horário de expediente, sem qualquer ônus ou necessidade de compensação de horários por parte dos servidores, cabendo à contratada estabelecer cronograma para realizar os exames clínicos e complementares os mesmos serão realizados na sede da empresa contratada, respeitando o horário de expediente de cada servidor, o local deverá obrigatoriamente ser no perímetro urbano de Marataízes.

d) O quantitativo de profissionais a serem disponibilizados pela contratada deverá ser em número compatível com a demanda surgida, de forma que os serviços sejam realizados de forma ágil, dentro do prazo estipulado.

e) A CONTRATADA deverá fornecer:

I. Orientação para a realização dos exames previstos nos procedimentos técnico/científicos atualizados e os profissionais e/ou entidades devidamente capacitados, equipados e qualificados; II. Registro dos resultados dos exames clínicos e complementares, além das conclusões e a medida aplicada em Prontuário Clínico Ocupacional Individual.

III) As informações contidas no dossiê dos colaboradores devem ser tratadas em caráter confidencial;

IV) Considerar-se-á concluído o exame médico periódico somente quando emitido o Atestado de Saúde Ocupacional - ASO. O ASO é parte integrante do ato médico, e o profissional deve estar atento para as diversas implicações de natureza ética, de responsabilidade civil e penal envolvidas na emissão e na assinatura do documento.

3.28. Do Quantitativo estimado de Pessoal:



Autenticar documento em <http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 310032003100350036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves

Av. Francisco Antônio de Sá, Centro, Marataízes - CEP 29.345-000
Autenticar documento em <http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 310032003100390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





Câmara Municipal de Marataízes

3.28.1. O quantitativo de servidores públicos da Contratante estimado é de 70 servidores aproximadamente, contando a previsão com as novas nomeações e/ou demissões.

3.28.2. O número de servidores supracitados é meramente estimativo, não podendo ser exigido ou considerado como fator para pagamento/cobrança de quaisquer naturezas.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços deverão ser entregues nos seguintes prazos:

4.2. O PPRA , LTCAT e o PCMSO em 120 (cento e vinte dias) dias após a assinatura do contrato; os demais serviços serão prestados continuamente e executado de forma mensal.

4.3. Os serviços deverão ser fornecidos num documento-base, em arquivo eletrônico, elaborado em editor de texto, do tipo Word ou PDF, e também impressa em encadernações separadas, sendo que o conteúdo atenda às exigências legais do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE e Ministério Público do Trabalho (MPT). Para o período de envio das documentações ao e-social, a empresa CONTRATADA, deverá manter em seu sistema as documentações prontas para o envio das informações.

4.4. Caso seja necessária prorrogação de prazo, a contratada deverá solicitar a Câmara Municipal de Marataízes, com as devidas justificativas, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, ficando a critério da Contratante o deferimento ou não.

4.5. Para realização das perícias de readaptação para confecção dos laudos de avaliação funcional, a contratada terá prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.6. A execução dos serviços poderá ser realizada após assinatura do contrato.

4.7. A execução dos serviços será determinada pelo Setor de Recursos Humanos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total do presente Contrato é de **R\$ 45.830,55 (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta reais, e cinquenta e cinco centavos)**, conforme detalhamento no Anexo I;

5.2. O preço contratado será fixo e irrevogável;

5.3. O pagamento será efetuado em conta corrente, mediante ordem bancária, em 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada e atestada por servidor designado;

5.4. Juntamente com a Nota Fiscal deverá ser apresentado o cartão do CNPJ, a regularidade do FGTS, as Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais,





Câmara Municipal de Maratáizes

Municipais e Trabalhista, bem como a Negativa de Falência, ficando condicionado o pagamento à comprovação de que a Contratada se encontra adimplente;

5.5. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de credenciamento e acolhidos nos documentos de habilitação;

5.6. Qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique as informações registradas na Ata da Sessão Pública ou no Contrato, deverá ser comunicada a CONTRATANTE, mediante documentação própria, para apreciação da Autoridade Competente;

5.7. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida;

5.8. A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;

5.9. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do ateste da Nota Fiscal Eletrônica pelo servidor designado, mediante Ordem Bancária na seguinte conta da detentora do Contrato:

- Banco: Sicoob;
- Agência: 3001;
- Conta: 149241.

5.10. Para a efetivação do pagamento a empresa deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação;

5.11. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento;

5.12. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à Contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras;

5.13. No valor ajustado para o fornecimento, deverão estar incluídos todos os insumos e os tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, previdenciárias e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste CONTRATO;

5.14. Haverá a incidência de multa de 50% (cinquenta por cento) do valor total do Contrato, à parte infratora, em caso de recusa dos serviços a serem executados, decorrente de inadimplemento verificado, salvo em caso de calamidade pública ou luto oficial decretado pelas autoridades competentes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



Autenticar documento em <http://www3.cmmaratáizes.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 310032003100350036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves

Autenticar documento em <http://www3.cmmaratáizes.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 310032003100350036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





Câmara Municipal de Marataízes

6.1. A contratante obriga-se a:

- I. Propiciar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.
- II. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o previsto neste instrumento.
- III. Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto.
- IV. Atestar a entrega do objeto por meio do servidor designado para fiscalização do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Fornecer o objeto solicitado, cotado em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, à qual vincula-se, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços, quer seja nas condições estabelecida.
- 7.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- 7.3. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da entrega do bem;
- 7.4. Entregar o objeto contratado em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa.
- 7.5. Substituir, em 02 (dois) dias úteis, o objeto solicitado em desacordo à proposta ou às especificações do objeto, ou que por ventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.
- 7.6. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas, fretes, descarga e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto e à execução da contratação.
- 7.7. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.
- 7.8. Fornecer o objeto deste contrato conforme a quantidade especificada na Autorização de Fornecimento, dentro do prazo estipulado em sua proposta.
- 7.9. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 7.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o período que precede a entrega do objeto.
- 7.11. Atender as determinações legais do servidor designado para acompanhar a entrega dos materiais.
- 7.12. Fornecer itens novos, não sendo de forma alguma aceitos itens deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, fraudados, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.
- 7.13. Fornecer itens de reconhecida qualidade, contendo informações quanto as suas características na embalagem, tais como, composição e conteúdo do produto, prazo de validade, instruções de uso, condições de estocagem e outras.
- 7.14. A Contratada deverá disponibilizar um local no município de Marataízes para a realização dos exames médicos e complementares, evitando assim, que os servidores da Contratante evitem gastos ao se deslocar a outro município.



Autenticar documento em <http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 310032003100350036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves

Autenticar documento em <http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 310032003100350036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





Câmara Municipal de Marataízes

7.15. Para exames de Raio X, a empresa CONTRATADA poderá subcontratar este serviço até uma localidade de no máximo 35 km de distância, mesmo assim a CONTRATADA, fica responsável de levar o paciente até a unidade para realização dos exames de Raio X, os outros exames a CONTRATADA, deverá manter no município uma sede da empresa para realização de exames. 7.16. Manter, durante toda execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratante transfere poderes de representação a contratada, durante o período de vigência deste contrato, com fim específico de prestar serviços eletrônicos de envio de informação junto ao eSocial-Grupo SST, disponibilizados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

CLÁUSULA OITAVA – DA LGPD

8.1. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados;

8.2. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18;

8.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA;

8.4. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18; 8.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A execução das obrigações contratuais será fiscalizada através do Fiscal Titular e Suplente, vinculados ao Setor de Recursos Humanos, com autoridade para exercer, como representantes da Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, objetivando garantir sua qualidade e conformidade com o objeto deste pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Autenticar documento em <http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 310032003100350036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves

Autenticar documento em <http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 310032003100350036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





Câmara Municipal de Maratáizes

10.1. Se a Contratada recusar-se a receber a Ordem de Serviço ou assinar o Contrato, injustificadamente, ou se havendo justificativa, esta não for aceita pela CMM/ES, e ainda, se após a contratação incorrer em inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) multa moratória em caso de atraso injustificado na entrega do objeto e demais elementos integrantes ou por motivo não aceito pela CMM/ES, calculada sobre o valor empenhado, de acordo com a seguinte tabela:

Dias de atraso	Percentual dia %	Percentual multa %
1º ao 10º dia	0,1	0,1 a 1,0
11º ao 20º dia	0,2	1,2 a 3,0
21º ao 30º dia	0,3	3,3 a 6,0
31º ao 40º dia	0,4	6,4 a 10
41º ao	1,0	11 a 20

- c) multa de 2% (dois por cento) do valor total empenhado, em razão de inexecução total ou parcial;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Poderá a Contratante considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, a entrega posterior ao prazo estabelecido. Igualmente se, notificado pela irregularidade do objeto, não proceder a troca dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da notificação.

10.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do subitem 10.1 poderão ser impostas cumulativamente com as demais.

10.4. A Contratante, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

10.5. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO REAJUSTE

11.1. O preço contratado será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



Autenticar documento em <http://www3.cmmaratáizes.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 310032003100350036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Autenticar documento em <http://www3.cmmaratáizes.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 310032003100390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





Câmara Municipal de Marataízes

12.1. O contrato a ser firmado terá duração de 12 (doze) meses, com início em 13/02/2023 e término em 13/02/2024, podendo ter sua vigência prorrogada por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- a) os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- c) seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- d) seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- e) seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- f) haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação e
- g) seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

12.2 A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

12.3 Toda prorrogação será precedida de pesquisas de preços de mercado inclusive os praticados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando comprovar que a manutenção do contrato se mostra mais vantajosa se comparada a realização de uma nova licitação.

12.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO DESTE AJUSTE AO ATO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA COMERCIAL APRESENTADA PELA CONTRATADA

13.1. Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, ao ato convocatório referente ao Pregão Presencial nº. 053/2021, promovido pela Prefeitura Municipal de Iconha.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Este Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro de Marataízes, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam este Contrato em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.



Autenticar documento em <http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 310032003100350036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Autenticar documento em <http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 310032003100390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

ICP
Brasil





Câmara Municipal de Marataízes

Marataízes/ES, em 06 de fevereiro de 2023.

WILLIAN DE SOUZA Assinado de forma digital por
WILLIAN DE SOUZA
DUARTE:027725547
Dados: 2023.02.07 16:52:11
32 -03'00'

Willian de Souza Duarte
Presidente CMMES
CONTRATANTE

Evellyn Khayani Alves da Silva
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

EVOLUTION MEDICINA E SEGURANÇA
DO TRABALHO EIRELI - ME
CNPJ: 26.865.120/0001-45



Autenticar documento em <http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310032003100350036003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Autenticar documento em <http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310032003100350036003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





Câmara Municipal de Marataízes

ANEXO I

Pregão Presencial nº 53/2021 (Município de Iconha)
Processo 011872/2021
Termo nº 31/2022

Empresa: EVOLUTION MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO EIRELI
CNPJ: 26.865.120/0001-45
Endereço: Rua Nestor Gomes, nº 96, 2º andar, Centro, Marataízes/ES, CEP 29.345-000

LOTE	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE (UND)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	00006609	Atestado de Saúde Ocupacional	90	R\$ 50,00	R\$ 4.500,00
00001	00006610	Exame HM/PLAQ.	90	R\$ 13,80	R\$ 1.242,00
00001	00006625	Exame Acuidades Visual	05	R\$ 46,03	R\$ 230,15
00001	00006618	Exame Audiometria	02	R\$ 50,00	R\$ 100,00
00001	00006628	Exame ECG	30	R\$ 51,00	R\$1.530,00
		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABLHO Equipe multidisciplinar para composição de sesmet para elaboração do laudo técnico de condições ambientais de trabalho – Itcal; laudos setoriais e individuais de insalubridade e periculosidade; elaboração, implantação, coordenação e assistência técnica ao desenvolvimento e emissão do relatório anual do programa de controle médico de saúde ocupacional – pcms; elaboração, implantação, coordenação e assistência técnica ao desenvolvimento e emissão d relatório de avaliação dos resultados do programa de prevenção de riscos ambientais – ppra; mapa de risco; assessoria em medicina e segurança ocupacional, revisão do laudo técnico de condições ambientais do trabalho – Itcal; assessoria, consultoria e coordenação do programa de controle de medicina e saúde ocupacional – pcms; programa de prevenção de riscos ambientais – ppra, programa de conservação auditiva – pca, elaboração do perfil profissiográfico-previdenciário – ppp; pericias medicas, para atender ao programa de controle medico de saúde ocupacional. (numero aproximado de servidores 70)	12 meses	R\$ 3.185,70	R\$ 38.228,40
		TOTAL			R\$ 45.830,55

E. Dias



Autenticar documento em <http://www3.cm.marataizes.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 310032003100350036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Autenticar documento em <http://www3.cm.marataizes.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 31003200310039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

